



Câmara de Vereadores do Município de Brejão

(Casa Antônio Barbosa Filho)

LEI Nº 727/2006

EMENTA: Cria Gratificação de Função e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

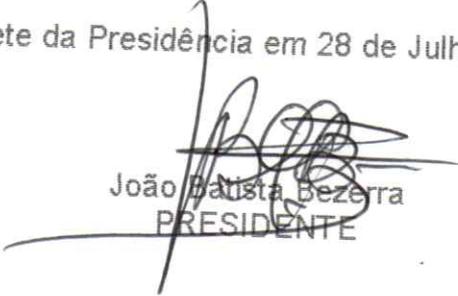
Art. 1º - Ficam criadas e incorporadas no quadro de pessoal desta Prefeitura as seguintes funções gratificadas, com quantitativo e valores, relacionadas abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VALOR
Gestor do Fundo de Previdência	01	R\$ 600,00
Tesoureiro do Fundo de Previdência	01	R\$ 400,00
Administrador do Fundo de Previdência	01	R\$ 200,00

Art. 6º - A presente Lei tem seus efeitos retroagindo a 03 de julho do corrente ano.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 28 de Julho de 2006.


João Batista Bezerra
PRESIDENTE

Pça. Vereador José Augusto Pinto, 74 – Centro – Brejão – PE.

Fone: (87) 3789-1150

CNPJ: 12.660.494/0001-10

